



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: cbh.bpg@gmail.com
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 246/2020, de 08/04/2020

Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020 e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 245/2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 243/2019, de 17/12/2019, que “fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020”;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n.º 217/2020, que “Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências”;

Considerando o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2020 em 13/02/2020;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum n.º 220, de 06/04/2020, que “altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **24h00** do dia **29/05/2020**, o prazo limite para entrega online da documentação, conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n. 244/2019, através do e-mail cbh.bpg@gmail.com pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até **10/06/2020**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia **30/06/2020**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **10/07/2020** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **22/07/2020**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 22 de julho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Presidente do CBH-BPG